

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI O INSS, POR MEIO DE SUA GERÊNCIA EXECUTIVA EM LONDRINA E A EMPRESA FERNOMAR CONSTRUTORA EIRELI.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua **Gerência Executiva em Londrina/PR**, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1135 – Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Reinaldo Soares da Silva, designado pela Portaria MPS/GM nº 187, de 01/03/2016, publicada na Seção 2, folha 59 do DOU de 02/03/2016, portador da Cédula de Identidade RG 8.478.972-0, expedida por SSP/PR e CPF/MF 186.409.028-60, e a empresa FERNOMAR CONSTRUTORA EIRELI - ME, com sede à Rua XV de fevereiro, 705, Centro, Cornélio Procópio/PR, 86300-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.586.650/0001-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Fernomar Batista Vieira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4768959, expedida por SESP/GO e CPF/MF nº 017.812.151-70, , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 08/2018, consoante o Processo nº 35194.000296/2018-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983/2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2018, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo, que passarão a fazer parte integrante do supra e referido contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do contrato é a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma contínua e por demanda e eventuais adequações corretivas por demanda, com fornecimento de materiais, peças e componentes, nos imóveis administrados pela Gerência Executiva do INSS em Londrina, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

**1.2.** O objeto deste Termo Aditivo é a **REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL**, visando atender a Portaria nº 424, de 21 de agosto de 2019, do Ministério da Economia, que dispõe sobre medidas de racionalização de gastos e redução de despesas para o exercício de 2019 no âmbito do Ministério da Economia, autarquias e fundações vinculadas e a Portaria nº 2.517 /PRES/INSS, de 6 de setembro de 2019, da Presidência do INSS, que dispõe sobre medidas de racionalização de gastos e redução de despesas para o exercício de 2019 no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo Aditivo é da data de sua assinatura até 13/12/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global estimado de R\$ 633.301,93 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e um reais e noventa e três centavos), conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	VALOR CONTRATO COM BDI E DESCONTO	VALOR 1º ADITIVO COM BDI E DESCONTO
1	Manutenção Preventiva	R\$ 14.813,37	R\$ 14.813,37
2*	Manutenção Corretiva	R\$ 28.290,86	R\$ 20.298,28
3*	Adequações Corretivas	R\$ 12.333,32	R\$ 10.149,14
-	Total MENSAL	R\$ 55.437,55	R\$ 45.260,79
-	Total ANUAL	R\$ 665.250,60	R\$ 633.301,93

\* Os itens 2 e 3, apresentam o valor máximo previsto para faturamento por serviços de manutenção corretiva e de adequações corretivas realizados. O valor faturado pela empresa será apurado mensalmente conforme procedimentos estabelecidos no Edital e anexos.

**3.2.** A importância da redução ora estabelecida corresponde a um decréscimo de 4,8025% do valor inicial do contrato.

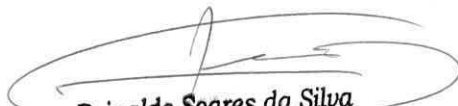
#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo, será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviços do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista do parágrafo único do art. 61 da Lei 8666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecerão inalteradas todas as cláusulas e condições que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

Assim fica aditado o contrato particular acima referido, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as partes e as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do INSS, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.



**Reinaldo Soares da Silva**  
Gerente Executivo INSS Londrina  
Matr. 1492972

CONTRATANTE

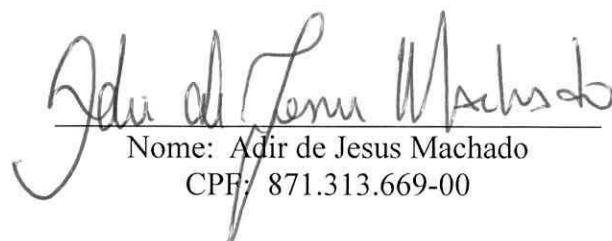


Londrina, 07/10/2019.  
**FERNOMAR CONSTRUTORA**  
CNPJ 21.586.650/0001-30  
CONTRATO 006/2018-26

TESTEMUNHAS:



Nome: Paulo Menezes de Carvalho  
CPF: 604.284.228-53  
**Paulo Menezes de Carvalho**  
Engenheiro Civil - CREA 20.473/0  
Matricula 1783211



Nome: Adir de Jesus Machado  
CPF: 871.313.669-00